



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 05/05/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar nas Ruas, Travessas e Vieiras do Distrito de Primavera, obras de meio fio e asfalto.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir a nível de benfeitorias, nas Ruas, Travessas e Vieiras do Distrito de Primavera - SP, obras de meio fio e asfalto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal